



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021
EDITAL Nº 867971 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e, por intermédio do Pregoeiro **Luiz Antônio Cunha Barreto**, nomeado pela Portaria FMS nº 002 de 21 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 4º, MP nº 926/2020** Decreto nº 1.953, de 09 de setembro de 2020, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 07/05/2021 às 08h30min até o dia 13/05/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 13/05/2021 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2021 às 08h30min

Local: Portal licitações-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19), via Registro de Preços, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020; Portaria nº 2.994 de 29/10/2020; Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 3.350 de 8/12/2020; Portaria nº 3874 de 30/12/2020 para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (**Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência**), conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **109 itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitacoes-e”** do Banco do Brasil S/A.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. A empresa deverá preencher o **Anexo IV** deste edital e encaminhar juntamente com a proposta de preços, para futura formalização do Termo Contratual com este órgão licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
 - 4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**".
 - 4.1.2. Para os todos os itens a participação será ampla para todas as empresas que acudirem ao certame instituído no inciso I e III dos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.1.1 Empresas temporariamente suspensas de licitar ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal, e desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em **formulário eletrônico específico**, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



<http://www.licitacoes-e.com.br>, observados data e horários limites estabelecidos para o início da sessão de disputa.

- 5.2. A proposta e os lances formulados na plataforma deverão indicar preço unitário do ITEM, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca (quando couber);
 - 6.1.3. Fabricante (quando couber);
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 6.6. A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital **(juntamente com a documentação de habilitação)**, conforme art. 26 do Decreto 10.024/19, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material reconicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
 - c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.7. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:
- 6.7.1 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 6.7.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
 - 6.7.3 Declaração do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);
 - 6.7.4 **Declarar** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;
 - 6.7.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;
 - 6.7.6 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, **se for o caso**;
 - 6.7.7 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 6.7, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto, quando for o caso, para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital;
 - 6.7.8 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis;
 - 6.7.9 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

- 6.7.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 No país;
- 7.27.2 Por empresas brasileiras;
- 7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos complementares, caso haja exigidos neste Edital ocorrerá por meio do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 8.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 CEIS;

9.1.2 Constatada a existência de uma das sanções previstas no art. 87 inc. III ou IV da lei federal 8.666/93 em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9 **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
- b.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “a” **excluir** os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento da alínea “b”, impreterivelmente de primeiro e segundo grau.
- 9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada cancelado digitalmente para possível conferência via código QR;
- 9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 **Qualificação Técnica**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2 Como critério para a qualificação técnica, as empresas participantes deste certame deverão apresentar:

- a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

9.11 **Documentação Complementar**

9.11.1 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);

9.11.2 RG dos sócios e procuração (se for o caso).



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 9.12 É facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;
- 9.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (Duas) horas, a contar do término da sessão de lances, com os valores atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A referida proposta deve ser digitalizada e encaminhada através do e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da ata de registro de preços.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 16.2 A entrega do material será de acordo com a emissão das Ordens de Fornecimento elaboradas e encaminhadas ao fornecedor.
- 16.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;
- 16.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.5 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 16.6 Caberá à Administração:**
- 16.7 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
- 16.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) licitante (s) vencedora (s)
- 16.9 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas

17 DO PAGAMENTO:

- 17.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 18.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 Não manter a proposta;
- 18.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 18.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.2.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$7.869.336,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais)**
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregaoeletronicocabo@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Proposta de Preços (modelo)
 - Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Anexo IV – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores.

Anexo VIII – Termo de Referência

Cabo de Santo Agostinho-PE, 06 de maio de 2021.

Luiz Antônio Cunha Barreto
Pregoeiro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma **Aquisição de medicamentos alopatícos para suporte frente à pandemia do coronavírus (covid-19)**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício nº 0265/2021 do FMS, devidamente atuado no processo.

PLANILHA AMPLA

ITEM	CATMAT	NOME GENÉRICO	APRESENTAÇÃO/ DOSAGEM	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
						V. UNIT.	V.TOTAL
1	271687	Ácido ascórbico (Vitamina C)	Sol. Injetável 100mg/ml - Ampola 5ml	UND.	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
2	327566	Ácido tranexâmico	Sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	UND.	5.000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
3	278281	Adenosina	Sol. Injetável 3mg/ml - Ampola 2ml	UND.	1.800	R\$ 10,33	R\$ 18.594,00
4	276839	Água destilada	Sol. injetável Estéril apirrogênica - Ampola 10ml	UND.	250.000	R\$ 0,30	R\$ 75.000,00
5	446263	Ambroxol, cloridrato	Xarope adulto 6mg/ml - Frasco 120 ml sem açúcar	UND.	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
6	270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UND.	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
7	271710	Amiodarona, cloridrato	Sol. Injetável 50mg/ml- Ampola 3ml	UND.	2.000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
8	267512	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido de 25mg	UND.	425.000	R\$ 0,06	R\$ 25.500,00
9	271089	Amoxicilina	Cápsula de 500mg	UND.	245.000	R\$ 0,20	R\$ 49.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10	448841	Amoxicilina + de Clavulanato Potássio	Suspensão Oral (50mg + 12,5mg)- Frasco c/ 75mL	UND.	3.000	R\$ 11,92	R\$ 35.760,00
11	271217	Amoxicilina + de Clavulanato Potássio	Comprimido (500mg +125mg)	UND.	45.000	R\$ 1,09	R\$ 49.050,00
12	268214	Atropina, Sulfato	Sol. Injetável 0,25mg/ml- Ampola 1ml	UND.	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
13	267140	Azitromicina	Comprimido de 500mg	UND.	250.000	R\$ 1,99	R\$ 497.500,00
14	268949	Azitromicina	Pó p/ suspensão oral 600mg	UND.	6.000	R\$ 8,53	R\$ 51.180,00
15	268222	Bicarbonato de Sódio	Sol. Injetável 8,4% (84mg/ml) - Ampola 10ml	UND.	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
16	269958	Bromoprida	Sol injetavel 5mg/ml - Ampola 2ml	UND.	20.000	R\$ 1,42	R\$ 28.400,00
17	396604	Biperideno cloridrato	Comprimido 2mg	UND.	1.000.000	R\$ 0,23	R\$ 230.000,00
18	270138	Biperideno sol. Inj 5mg/ml	ampola	UND.	2.200	R\$ 1,95	R\$ 4.290,00
19	267613	Captopril	Comprimido 25 mg	UND.	2.000.000	R\$ 0,04	R\$ 80.000,00
20	267618	Carbamazepina	Comprimido 200mg	UND.	1.800.000	R\$ 0,19	R\$ 342.000,00
21	272454	Carbamazepina	Xarope 20mg/mL- Frasco c/ 100mL	UND.	10.000	R\$ 9,80	R\$ 98.000,00
22	267621	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	UND.	450.000	R\$ 0,44	R\$ 198.000,00
23	442701	Ceftriaxona sódica	Pó p/ injeção 1 g (IV) - Frasco Ampola	UND.	40.000	R\$ 11,96	R\$ 478.400,00
24	448845	Cetoprofeno	Solução Injetável 50mg/mL - IV Ampola 2mL IM	UND.	22.500	R\$ 1,51	R\$ 33.975,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



25	267632	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500mg	UND.	120.000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
26	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml SOL INJ	AMPOLA 4ML	UND.	10.000	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
27	270120	Clonazepam	Solução Oral 2,5mg/mL Frasco com 20 ml gotas	UND.	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
28	267162	Cloreto de potássio	Sol. Injetável 19,1% - Ampola 10ml	UND.	1.400	R\$ 0,32	R\$ 448,00
29	382563	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 10% - Ampola 10ml	UND.	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
30	268236	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 250ml	UND.	30.000	R\$ 2,41	R\$ 72.300,00
31	268236	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 500ml	UND.	120.000	R\$ 3,19	R\$ 382.800,00
32	267635	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 25mg	UND.	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
33	267638	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 100mg	UND.	200.000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
34	340207	Clorpromazina, cloridrato	Sol. Oral 40mg/ml - Frasco 20ml	UND.	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
35	276283	Deslanosídeo	Sol. Injetável 0,2 mg/ml - Ampola 2ml	UND.	7.000	R\$ 1,60	R\$ 11.200,00
36	292427	Dexametasona	Sol. Injetável 4mg/ml - Ampola 2,5 ml	UND.	45.000	R\$ 1,01	R\$ 45.450,00
37	267646	Dexclorfeniramina, maleato	Sol. Oral 0,4mg/ml - Frasco 100ml sem corante	UND.	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
38	425182	Dextrocetamina, cloridrato	Solução injetável 50mg/mL - frasco 10mL	UND.	700	R\$ 68,48	R\$ 47.936,00
39	267197	Diazepam	Comprimido 10mg	UND.	800.000	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



40	267194	Diazepam	Sol. injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	UND.	12.000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
41	267203	Dipirona, sódica	Comprimido 500mg	UND.	1.000.00 0	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00
42	267205	Dipirona, sódica	Sol. Oral gotas 500mg/ml - Frasco 10ml	UND.	50.000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
43	268252	Dipirina, sódica	Sol injetável 500mg/ml - Ampola 2ml	UND.	55.000	R\$ 0,69	R\$ 37.950,00
44	268960	Dopamina, Cloridrato	Sol. injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	UND.	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
45	448982	Enoxaparina Sódica	Sol. injetável 100mg/ml - seringa preenchida contendo 0,4ml (composição de 40mg de enoxaparina)	UND.	8.000	R\$ 22,45	R\$ 179.600,00
46	268255	Epinefrina	Sol. Injetável 1 mg/ml - Ampola 1ml	UND.	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.280,00
47	270622	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	Sol. Oral - 6,67 mg + 333 mg/ml, frasco 20 ML	UND.	18.000	R\$ 6,99	R\$ 125.820,00
48	267282	Escopolamina, butilbrometo	Sol. injetável 20mg/ml - Ampola 1 ml	UND.	30.000	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00
49	270621	Escopolamina butilbrometo + Dipirona	Sol. Injetável 4 mg/ml + 500mg/ml - Ampola 5ml	UND.	40.000	R\$ 2,08	R\$ 83.200,00
50	272198	Etilefrina, cloridrato	Sol injetável 10mg/ml - Ampola 1ml	UND.	5.500	R\$ 1,26	R\$ 6.930,00
51	267657	Fenitoína Sódica	Comprimido 100mg	UND.	140.000	R\$ 0,21	R\$ 29.400,00
52	267107	Fenitoína Sódica	Sol injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	UND.	3.500	R\$ 2,46	R\$ 8.610,00
53	267660	Fenobarbital	Comprimido 100mg	UND.	600.000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



54	300725	Fenobarbital	Sol injetável 100mg/ml – Ampola 2ml	UND.	4.500	R\$ 1,91	R\$ 8.595,00
55	300723	Fenobarbital	Solução oral 40mg/mL - Frasco 20 ml	UND.	2.500	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
56	396471	Fenoterol, brometo	solução para nebulização 5mg/ml, frasco 20 ml	UND.	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
57	271950	Fentanila, citrato	Sol. Injetável 0,05mg/ml - Frasco Ampola 10ml (Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila, equivalente a 50 mcg de fentanila)	UND.	5.000	R\$ 6,74	R\$ 33.700,00
58	271950	Fentanila, citrato	Sol. Injetável 0,05mg/ml - Frasco Ampola 2ml (Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila, equivalente a 50 mcg de fentanila)	UND.	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
59	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	UND.	12.000	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
60	268510	Flumazenil	Sol. Injetável 0,1 mg/ml - Ampola 5ml	UND.	1.500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
61	273009	Fluoxetina	Cápsula de 20mg	UND.	750.000	R\$ 0,08	R\$ 60.000,00
62	267666	Furosemida	Sol. Injetável 10mg/ml - Ampola 2ml	UND.	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
63	270092	Glicose	Sol. Injetável 5% (50mg/ml) - Bolsa/Frasco C/500ml - Sistema fechado	UND.	24.000	R\$ 3,21	R\$ 77.040,00
64	267541	Glicose	Sol. Injetável 50% (500mg/ml) - Ampola 10ml	UND.	35.000	R\$ 0,38	R\$ 13.300,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



65	292194	Haloperidol, decanoato	Sol injetável 50mg/ml - Ampola 1ml	UND.	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
66	267669	Haloperidol	Comprimido de 5mg	UND.	450.000	R\$ 0,22	R\$ 99.000,00
67	292195	Haloperidol	Solução Oral 2mg/mL-Frasco com 20mL	UND.	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
68	272796	Heparina sódica	Sol injetável 5000UI/ml - frasco 5ml	UND.	6.000	R\$ 23,55	R\$ 141.300,00
69	268115	Hidralazina	Sol. Injetável 20mg/ml - Ampola 1ml	UND.	15.000	R\$ 5,18	R\$ 77.700,00
70	342134	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 500mg	UND.	24.000	R\$ 5,82	R\$ 139.680,00
71	342135	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 100mg	UND.	25.000	R\$ 3,32	R\$ 83.000,00
72	395730	Hidróxido de Alumínio associado ao hidróxido de Magnésio	Suspensão Oral (60 mg + 40mg/mL) - Frasco c/ 100mL	UND.	17.000	R\$ 2,40	R\$ 40.800,00
73	268331	Ipratrópio, Brometo	Sol. p/ inalação 0,25mg/ml - Frasco c/ 20ml	UND.	2.600	R\$ 1,31	R\$ 3.406,00
74	270126	Levodopa associada à Benzerazida	Comprimido 200mg + 50mg	UND.	15.000	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
75	398689	Levodopa associada à Benzerazida	Cápsula de liberação prolongada 100mg + 25mg	UND.	7.500	R\$ 1,51	R\$ 11.325,00
76	269843	Lidocaína, Cloridrato	Sol. Injetável (sem vaso) 2% - Frasco Ampola 20ml	UND.	5.000	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
77	268856	Losartana Potássica	Comprimido de 50mg	UND.	3.000.000	R\$ 0,11	R\$ 330.000,00
78	268488	Meropeném	Pó para Sol. Injetável 1G	UND.	2.000	R\$ 23,32	R\$ 46.640,00
79	267691	Metformina, cloridrato	Comprimido de 850mg	UND.	3.000.000	R\$ 0,10	R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



80	267310	Metoclopramida, cloridrato	Sol injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	UND.	70.000	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00
81	268481	Midazolam, cloridrato	sol injetável 5mg/ml - Ampola 3ml	UND.	25.000	R\$ 4,28	R\$ 107.000,00
82	304871	Morfina, sulfato	Sol. injetável 10mg/ml - Ampola 1ml	UND.	15.000	R\$ 2,86	R\$ 42.900,00
83	272326	Naloxona, cloridrato	Sol. Injetável 0,4mg/ml - Ampola 1ml	UND.	1.500	R\$ 7,47	R\$ 11.205,00
84	268970	Nitroglicerina	Sol. Injetavel 5mg/ml - Ampola 10ml	UND.	2.000	R\$ 31,47	R\$ 62.940,00
85	273719	Nitroprussiato de sódio	Pó líófilo p/ sol. Injetável 50mg Frasco Ampola + diluente 2ml	UND.	2.000	R\$ 14,09	R\$ 28.180,00
86	442584	Norepinefrina	Sol. Injetável 2mg/ml - Ampola 4ml	UND.	8.000	R\$ 7,84	R\$ 62.720,00
87	271606	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25mg	UND.	65.000	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
88	271607	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 75mg	UND.	90.000	R\$ 0,75	R\$ 67.500,00
89	267712	Omeprazol	Cápsula de 20mg	UND.	1.000.000	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
90	268160	Omeprazol	Pó p/ injeção 40mg IV + diluente - Frasco Ampola	UND.	25.000	R\$ 20,43	R\$ 510.750,00
91	267777	Paracetamol	Solução Oral 200mg/ml -Frasco gotas c/ 15mL	UND.	45.000	R\$ 1,01	R\$ 45.450,00
92	267778	Paracetamol	Comprimido de 500mg	UND.	800.000	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
93	448595	Prednisolona	Solução oral 3mg/ml, frasco 60ml	UND.	25.000	R\$ 4,22	R\$ 105.500,00
94	267743	Prednisona	Comprimido de 20mg	UND.	85.000	R\$ 0,24	R\$ 20.400,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



95	267768	Prometazina cloridrato	Comprimido de 25mg	UND.	250.000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
96	267769	Prometazina cloridrato	Sol. Injetável 25mg, ampola 2ml	UND.	35.000	R\$ 2,17	R\$ 75.950,00
97	305935	Propofol	Emulsão injetável 10mg/ml, ampola de 10ml	UND.	5.000	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
98	267735	Ranitina, cloridrato	Sol. Injetável 25mg/ml - Ampola 2ml	UND.	30.000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
99	303292	Ringer c. lactato de Sódio	Sol. Injetável - Bolsa/Frasco 500ml em Sistema fechado	UND.	35.000	R\$ 3,42	R\$ 119.700,00
100	268521	Rocurônio, brometo	Sol injetável 10mg/ml	UND.	3.000	R\$ 18,47	R\$ 55.410,00
101	294887	Salbutamol, sulfato	Aerosol oral 100mcg/dose - Frasco c/ 200 dose + aplicador	UND.	10.000	R\$ 8,03	R\$ 80.300,00
102	268523	Salbutamol, sulfato	Sol. Injetável 0,5mg/ml - Ampola 1ml	UND.	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
103	268442	Suxametônio cloreto	Sol. Injetável 100 mg, Frasco Ampola	UND.	3.000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
104	292382	Tramadol	Sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	UND.	25.000	R\$ 1,27	R\$ 31.750,00
105	272341	Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	Comprimido 300mg	UND.	45.000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
106	267504	Valproato de Sódio	Comprimido de 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	UND.	290.000	R\$ 0,23	R\$ 66.700,00
107	267505	Valproato de Sódio	Comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	UND.	290.000	R\$ 0,51	R\$ 147.900,00
108	308732	Valproato de Sódio	Xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico) - Frasco com 100mL	UND.	20.000	R\$ 4,09	R\$ 81.800,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



109	272091	Vitamina Complexo B	Sol. Injetável - Ampola 2ml	UND.	60.000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00
TOTAL							R\$ 7.869.336,00

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - _____ / FMS/ 2021

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

_____/_____/_____

DATA ASSINATURA/CARIMBO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E
INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso
V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2021
EDITAL Nº 867971 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, telefone: (81) 3521-6619, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº **11.168.783/0001-33** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/FMS/2021, homologado(a) pelo(a) Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.(a) Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____./____./____, sediada à rua/avenida/etc. _____, nº _____, _____ bairro _____, _____ município _____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ estado civil _____, _____ profissão _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____-____-____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ____./____./____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID -19), via Registro de Preços, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020; Portaria nº 2.994 de 29/10/2020; Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 3.350 de 8/12/2020; Portaria nº 3874 de 30/12/2020 para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (**Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência**), conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o **dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.873/2020.**

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 021/FMS/2021.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/FMS /2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 021/FMS /2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de **forma parcelada** dos itens, sendo o prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone (81) 992994170; ou através do e-mail: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br.

4.2 - O local de entrega O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 11, EP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

4.3 - Demais condições no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.2 - Demais condições no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o Sr. Styve Rickson Nascimento, telefone 3521-6786 para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho-PE, ___ de ___ de 2021.

Ana Maria Martins César de Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.:
- 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
 - 2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____
_____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº _____/_____/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

- OBS: 1** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e
- 2** Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante
CPF / Cargo / Carimbo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID -19), via Registro de Preços, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020; Portaria nº 2.994 de 29/10/2020; Portaria nº 395, de 16/03/2020; Portaria nº 3.350 de 8/12/2020; Portaria nº 3874 de 30/12/2020 para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (**Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência**), conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O regime de execução será de forma indireta, por preço unitário.

1.4. Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Ata de Registro de Preços, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Assistência Farmacêutica reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso aos medicamentos e insumos e seu uso racional. Isso inclui definição de elenco de medicamentos, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

A demanda por medicamentos é crescente e as tendências não apontam para alterações nesta área (Ministério da Saúde, 2010). A disponibilização destes insumos é essencial à garantia do direito à saúde do indivíduo, uma vez que possibilita adequado tratamento e prevenção de agravos.

Considerando a necessidade de manter a regularidade no abastecimento das farmácias da rede de saúde municipal e conseqüentemente a manutenção no cuidado e atendimento de todos os usuários do Sistema único de Saúde, pacientes crônicos e/ou as condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades.

Considerando que a descontinuidade do fornecimento desses produtos para abastecimento da rede municipal de saúde e a essencialidade da aquisição dos mesmos acarretará em prejuízos para administração pública no tocante a descontinuidade dos serviços prestados;

Considerando a evolução dos casos moderados a graves para a Síndrome Respiratória Aguda (SRAG) e a necessidade de garantir assistência a todos os pacientes no Município.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Considerando a declaração por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em 11/03/2020 acerca do estado de contaminação da população mundial pelo novo Coronavírus (SARS – CoV -2) em Pandemia (em anexo);

Considerando a atual situação de excepcional emergência na saúde pública do Brasil, em decorrência da Pandemia causada pelo acometimento da população pelo novo Coronavírus e sua elevada capacidade de transmissão;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) devido à ocorrência da Infecção Humana pelo 2019-nCoV;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º – G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade;

Considerando a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 na qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 na qual institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN);

Atualmente, o país encontra-se em estado de emergência na saúde pública em decorrência do surgimento do 2019 n-CoV a níveis estatísticos catastróficos, conforme já declarado pelo Ministério da Saúde-MS e pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em decorrência dessa situação, cabe aos Entes Federativos a adoção de medidas no campo econômico e da saúde com a finalidade de redução de danos e estabilização dos surtos epidemiológicos para que se preserve ao máximo a vida humana;

Nesse contexto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de **Medicamentos Alopáticos** para suporte frente à pandemia do Coronavírus (COVID -19), conforme especificações descritas no quadro em anexo a esta Nota Técnica, a fim de disponibilizá-los em quantidade e qualidade adequadas, visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema de saúde no município do Cabo de Santo Agostinho, evitando descontinuidade da assistência farmacêutica prestada.

3. DOS REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas, para efeito de habilitação:

- Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para o profissional e empresa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5. PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A Gerência de Assistência Farmacêutica fará o pedido de **forma parcelada** dos itens, sendo o prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de serviço, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone (81) 992994170; ou através do e-mail: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br

5.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

5.2.1. **Provisoriamente:** Em até **10 (dez) dias corridos** para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

5.2.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme termo de referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da entrega provisória.

5.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

5.4. Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

5.5. **O local de entrega** O local de entrega é exclusivamente a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 11, EP 54.510-000 Cabo de Santo Agostinho/PE de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio.

5.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

5.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

5.8. Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- Apresentar Bula;
- Apresentar prazo de validade de no mínimo **80% do prazo total dos medicamentos** a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- Apresentar a observação: **“PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO”** nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.9. O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica – GEAF - da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor reincidente as penalidades cabíveis e legislações relacionadas;

5.10. A nota fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Discriminação dos medicamentos, conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com nome do medicamento com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, marca, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário;
- Estar acompanhada de uma via do empenho;
- Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento;

5.11. Cabe ao farmacêutico (a) e Gerente Administrativo da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica.

5.12. Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Assistência Farmacêutica.

5.13. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Deverá a empresa proponente apresentar no envelope de PROPOSTA DE PREÇO os seguintes documentos para posterior análise e emissão de parecer técnico conforme, RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2009, sob pena de desclassificação.

7.1. O licitante deverá apresentar, junto à sua proposta Certificado de Registro dos Produtos emitidos pela ANVISA, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação.

7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 (AFE);

7.3. Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a controle especial, para os itens, a saber, (8, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 57,58, 60, 61, 65, 66, 67, 82, 83, 84, 88, 89, 98, 101, 105, 107, 108, 109);



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



7.4. Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Agência de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.5. Apresentar descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.

7.6. **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira; Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados, conforme RDC 39 de 14 de agosto de 2013.

7.7. Cópia da publicação do Diário Oficial da União ou emitido pelo site da ANVISA do registro do produto ou a sua notificação. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, neste caso não é feita publicação no Diário Oficial da União, é expedido o Certificado de Dispensa do Registro que será exigido neste processo. Estando o registro vencido, a PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado. **(Os documentos apresentados deverão estar sinalizados a qual item se refere).**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.3. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na ou que não forem aprovados pela GEAF, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;

8.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.7. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a GEAF com antecedência;
- 8.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 8.9. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.10. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- 8.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no subitem 5.5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.12. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 8.13. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- 8.14. A contratada deve indicar ao fiscal do contrato, o, o **Sr. Dr. Styve Rickson Nascimento Matrícula: 22.066, Email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br**, um representante para ser seu interlocutor/responsável técnico pela execução do objeto de acordo com a legislação de regência dos serviços de saúde.
- 8.15. Garantir que os produtos indicados nos anexos I, II e III deste Termo de Referência obedçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;
- 8.16. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- 8.17. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 8.18. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 8.19. Caso o medicamento com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 9.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 9.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 9.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 9.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- 9.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 9.8. Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

10. DO PRAZO E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

- 10.1. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. A proposta de preço do fornecedor para os itens em disputa contida no envelope de proposta de preço, obrigatoriamente deverá ter um prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.
- 10.3. Quando houver igualdade de preço ofertado entre os citados produtos, o critério de preferência será pelo medicamento genérico conforme preceitua a art. 3º, 2º da Lei nº9.787/1999.

11. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho **CNPJ: 11.168.783/0001-33**, e conter o número do empenho e o número da ordem de fornecimento que originou a nota.

11.2. A Nota Fiscal será atestada pela Fiscal do Contrato, o **Sr. Dr. Styve Rickson Nascimento Matrícula: 22.066, Email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br**, e encaminhada em seguida para a Diretoria Financeira.

11.3. O prazo para atesto não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 11.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.
- 11.6. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.
- 11.7. Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho reserva-se no direito de suspender o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto contratado;
- 12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- 12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 12.5. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o **Sr. Dr. Styve Rickson Nascimento Matrícula: 22.066, Email: caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- c) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- d) Não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo, cabendo para este, o envio de 01 advertência por fax, e-mail ou carta registrado, tendo prazo de resposta por parte da contratada, período máximo de 48 horas.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos Medicamentos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- f) por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

13.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no artigo 14.4 incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Excelentíssimo Senhor Wendel França, número de matrícula 74287.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Na hipótese de compra nacional:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem aos órgãos não participantes, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a esta ata de registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

16.4. Fica eleito o Foro do Cabo de Santo Agostinho, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Fevereiro de 2021

Styve Rickson Nascimento
Matricula: 22.066

ANEXO I

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEDICAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GAF

ELENCO MEDICAMENTOS COVID
CATEGORIA DO PRODUTO: Medicamento Alopáticos e Psicotrópicos

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	CATMAT	NOME GENÉRICO	APRESENTAÇÃO/DOSAGEM	QUANTIDADE 12 MESES
1	271687	Ácido ascórbico (Vitamina C)	Sol. Injetavel 100mg/ml - Ampla 5ml	10.000
2	327566	Ácido tranexâmico	Sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	5.000
3	278281	Adenosina	Sol. Injetável 3mg/ml - Ampla 2ml	1.800
4	276839	Água destilada	Sol. injetável Estéril apirogênica - Ampola 10ml	250.000
5	446263	Ambroxol, cloridrato	Xarope adulto 6mg/ml - Frasco 120 ml sem açúcar	116.000
6	270006	amicacina sulfato, 100 mg/ml, solução injetável	ampola 1,00 ml	5.000
7	271710	Amiodarona, cloridrato	Sol. Injetável 50mg/ml- Ampola 3ml	2.000
8	267512	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido de 25mg	425.000
9	271089	Amoxicilina	Cápsula de 500mg	245.000
10	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão Oral (50mg + 12,5mg)-Frasco c/ 75mL	3.000
11	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido (500mg +125mg)	45.000
12	268214	Atropina, Sulfato	Sol. Injetável 0,25mg/ml- Ampola 1ml	25.000
13	267140	Azitromicina	Comprimido de 500mg	250.000
14	268949	Azitromicina	Pó p/ suspensão oral 600mg	6.000
15	268222	Bicarbonato de Sódio	Sol. Injetável 8,4% (84mg/ml) - Ampola 10ml	3.000
16	269958	Bromoprida	Sol injetavel 5mg/ml - Ampola 2ml	20.000
17	396604	Biperideno , cloridrato	Comprimido 2mg	1.000.000
18	270138	Biperideno sol. Inj 5mg/ml	ampola	2.200
19	267613	Captopril	Comprimido 25 mg	2.000.000
20	267618	Carbamazepina	Comprimido 200mg	1.800.000
21	272454	Carbamazepina	Xarope 20mg/mL-Frasco c/ 100mL	10.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



22	267621	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	450.000
23	442701	Ceftriaxona sódica	Pó p/ injeção 1 g (IV) - Frasco Ampola	40.000
24	448845	Cetoprofeno	Solução Injetável 50mg/mL - IV Ampola 2mL IM	22.500
25	267632	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500mg	120.000
26	292419	CLINDAMICINA 150mg/ml SOL INJ	AMPOLA 4ML	10.000
27	270120	Clonazepam	Solução Oral 2,5mg/mL Frasco com 20 ml gotas	100
28	267162	Cloreto de potássio	Sol. Injetável 19,1% - Ampola 10ml	1.400
29	382563	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 10% - Ampola 10ml	8.000
30	268236	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 250ml	30.000
31	268236	Cloreto de Sódio	Sol. Injetável 0,9% - Bolsa/Frasco sistema fechaco c/ 500ml	120.000
32	267635	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 25mg	150.000
33	267638	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 100mg	200.000
34	340207	Clorpromazina, cloridrato	Sol. Oral 40mg/ml - Frasco 20ml	300
35	276283	Deslanosídeo	Sol. Injetável 0,2 mg/ml - Ampola 2ml	7.000
36	292427	Dexametasona	Sol. Injetável 4mg/ml - Ampola 2,5 ml	45.000
37	267646	Dexclorfeniramina, maleato	Sol. Oral 0,4mg/ml - Frasco 100ml sem corante	15.000
38	425182	Dextrocetamina, cloridrato	Solução injetável 50mg/mL - frasco 10mL	700
39	267197	Diazepam	Comprimido 10mg	800.000
40	267194	Diazepam	Sol. injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	12.000
41	267203	Dipirona, sódica	Comprimido 500mg	1.000.000
42	267205	Dipirona, sódica	Sol. Oral gotas 500mg/ml - Frasco 10ml	50.000
43	268252	Dipirina, sódica	Sol injetável 500mg/ml - Ampola 2ml	55.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



44	268960	Dopamina, Cloridrato	Sol. injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	3.000
45	448982	Enoxaparina Sódica	Sol. injetável 100mg/ml - seringa preenchida contendo 0,4ml (composição de 40mg de enoxaparina)	8.000
46	268255	Epinefrina	Sol. Injetável 1 mg/ml - Ampola 1ml	12.000
47	270622	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	Sol. Oral - 6,67 mg + 333 mg/ml, frasco 20 ML	18.000
48	267282	Escopolamina, butilbrometo	Sol. injetável 20mg/ml - Ampola 1 ml	30.000
49	270621	Escopolamina butilbrometo + Dipirona	Sol. Injetável 4 mg/ml + 500mg/ml - Ampola 5ml	40.000
50	272198	Etilefrina, cloridrato	Sol injetável 10mg/ml - Ampola 1ml	5.500
51	267657	Fenitoína Sódica	Comprimido 100mg	140.000
52	267107	Fenitoína Sódica	Sol injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	3.500
53	267660	Fenobarbital	Comprimido 100mg	600.000
54	300725	Fenobarbital	Sol injetável 100mg/ml – Ampola 2ml	4.500
55	300723	Fenobarbital	Solução oral 40mg/mL - Frasco 20 ml	2.500
56	396471	Fenoterol, brometo	solução para nebulização 5mg/ml, frasco 20 ml	6.000
57	271950	Fentanila, citrato	Sol. Injetável 0,05mg/ml - Frasco Ampola 10ml (Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila, equivalente a 50 mcg de fentanila)	5.000
58	271950	Fentanila, citrato	Sol. Injetável 0,05mg/ml - Frasco Ampola 2ml (Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila, equivalente a 50 mcg de fentanila)	5.000
59	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4ML	12.000
60	268510	Flumazenil	Sol. Injetável 0,1 mg/ml - Ampola 5ml	1.500
61	273009	Fluoxetina	Cápsula de 20mg	750.000
62	267666	Furosemida	Sol. Injetável 10mg/ml - Ampola 2ml	20.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



63	270092	Glicose	Sol. Injetável 5% (50mg/ml) - Bolsa/Frasco C/500ml - Sistema fechado	24.000
64	267541	Glicose	Sol. Injetável 50% (500mg/ml) - Ampola 10ml	35.000
65	292194	Haloperidol, decanoato	Sol injetável 50mg/ml - Ampola 1ml	3.000
66	267669	Haloperidol	Comprimido de 5mg	450.000
67	292195	Haloperidol	Solução Oral 2mg/mL-Frasco com 20mL	250
68	272796	Heparina sódica	Sol injetável 5000UI/ml - frasco 5ml	6.000
69	268115	Hidralazina	Sol. Injetável 20mg/ml - Ampola 1ml	15.000
70	342134	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 500mg	24.000
71	342135	Hidrocortisona, sal Succinato sódico	Pó Liófilo para Injetável 100mg	25.000
72	395730	Hidróxido de Alumínio associado ao hidróxido de Magnésio	Suspensão Oral (60 mg + 40mg/mL) - Frasco c/ 100mL	17.000
73	268331	Ipratrópio, Brometo	Sol. p/ inalação 0,25mg/ml - Frasco c/ 20ml	2.600
74	270126	Levodopa associada à Benzerazida	Comprimido 200mg + 50mg	15.000
75	398689	Levodopa associada à Benzerazida	Cápsula de liberação prolongada 100mg + 25mg	7.500
76	269843	Lidocaína, Cloridrato	Sol. Injetável (sem vaso) 2% - Frasco Ampola 20ml	5.000
77	268856	Losartana Potássica	Comprimido de 50mg	3.000.000
78	268488	Meropeném	Pó para Sol. Injetável 1G	2.000
79	267691	Metformina, cloridrato	Comprimido de 850mg	3.000.000
80	267310	Metoclopramida, cloridrato	Sol injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	70.000
81	268481	Midazolam, cloridrato	sol injetável 5mg/ml - Ampola 3ml	25.000
82	304871	Morfina, sulfato	Sol. injetável 10mg/ml - Ampola 1ml	15.000
83	272326	Naloxona, cloridrato	Sol. Injetável 0,4mg/ml - Ampola 1ml	1.500
84	268970	Nitroglicerina	Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	2.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



85	273719	Nitroprussiato de sódio	Pó líófilo p/ sol. Injetável 50mg Frasco Ampola + diluente 2ml	2.000
86	442584	Norepinefrina	Sol. Injetável 2mg/ml - Ampola 4ml	8.000
87	271606	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25mg	65.000
88	271607	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 75mg	90.000
89	267712	Omeprazol	Cápsula de 20mg	1.000.000
90	268160	Omeprazol	Pó p/ injeção 40mg IV + diluente - Frasco Ampola	25.000
91	267777	Paracetamol	Solução Oral 200mg/ml -Frasco gotas c/ 15mL	45.000
92	267778	Paracetamol	Comprimido de 500mg	800.000
93	448595	Prednisolona	Solução oral 3mg/ml, frasco 60ml	25.000
94	267743	Prednisona	Comprimido de 20mg	85.000
95	267768	Prometazina , cloridrato	Comprimido de 25mg	250.000
96	267769	Prometazina , cloridrato	Sol. Injetável 25mg, ampola 2ml	35.000
97	305935	Propofol	Emulsão injetável 10mg/ml, ampola de 10ml	5.000
98	267735	Ranitina, cloridrato	Sol. Injetável 25mg/ml - Ampola 2ml	30.000
99	303292	Ringer c. lactato de Sódio	Sol. Injetável - Bolsa/Frasco 500ml em Sistema fechado	35.000
100	268521	Rocurônio, brometo	Sol injetável 10mg/ml	3.000
101	294887	Salbutamol, sulfato	Aerosol oral 100mcg/dose - Frasco c/ 200 dose + aplicador	10.000
102	268523	Salbutamol, sulfato	Sol. Injetável 0,5mg/ml - Ampola 1ml	1.500
103	268442	Suxametônio cloreto	Sol. Injetável 100 mg, Frasco Ampola	3.000
104	292382	Tramadol	Sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 2ml	25.000
105	272341	Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	Comprimido 300mg	45.000
106	267504	Valproato de Sódio	Comprimido de 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	290.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



107	267505	Valproato de Sódio	Comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	290.000
108	308732	Valproato de Sódio	Xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico) -Frasco com 100mL	20.000
109	272091	Vitamina Complexo B	Sol. Injetável - Ampola 2ml	60.000